



**Governo Municipal de Ibitirama-ES**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 020/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
DIREITO PÚBLICO QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-  
ES, E O SENHOR FILIPE GONÇALVES  
COSTA.**

A Prefeitura Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 31.726.490/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO LEMOS BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do CPF N°. 049.142.107-97, residente e domiciliado na Rua Antônio Lemos Barbosa, s/nº, Sede, CEP: 29540-000, deste Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e o Senhor **FILIPE GONÇALVES COSTA**, brasileiro, portador do CPF N° 163.179427-22 e RG. N.º 3.908.938-ES, residente e domiciliado na Av. Sebastião Costa, s/n, Santa Marta, CEP: 29540-000, neste Município de Ibitirama-ES, denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Disciplina o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado de servidor público sob Regime Jurídico Único, Lei Municipal complementar N°. 022/2019, a teor do que estabelece o Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, Inciso IX do Art. 32, da Constituição Estadual e Inciso IX do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VINCULOS**

Os vínculos do presente Contrato Administrativo de Direito Público são exclusivamente administrativos, estando regulados no Art.593 e seguintes do Código Civil, não se sujeitando ao regime das Leis do trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

O Contratado exercerá suas funções de Fiscal Sanitário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prestando seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e autorização no processo nº 1819/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente CONTRATO tem o seu inicio em 19 de março de 2021, término em 17 de abril de 2021, observando-se ainda, o disposto no Art. 1º. da Lei Municipal N°. 879/14, podendo ser rescindindo a qualquer momento pelo descumprimento de normas estabelecidas no presente



**Governo Municipal de Ibitirama-ES**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

ajuste, bem como, aquelas contidas na referida Lei, ou mediante interesse da administração pública, novo processo seletivo e/ou realização de concurso público.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUMERAÇÃO**

Pelo exercício dos serviços indicados na cláusula terceira o Contratado receberá a importância de R\$ 1.237,92 (Hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), mensalmente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

O Contratado será assegurado, quando couber, 13º salário, férias, e os benefícios assegurados e contidos no § 3º do art. 39, da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

O Contratado será segurado obrigatório do Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, ou outro que venha substituí-lo, em virtude do presente Contrato Administrativo de Direito Público, definido na Lei específica Municipal, para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular permanente, ou em decorrência de acréscimo de serviços no Município, de caráter eventual, calamidade pública, para implantação de serviços essenciais, urgentes e de interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 19 de Março de 2021.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**FILIPE GONÇALVES COSTA**  
**Contratado**